

Dispensas de Licitações



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

[3-DLE-074-2026]

SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO RESUMIDO

[FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM CÁPSULAS, INJETÁVEIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES]

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 22.141,02 (vinte e dois mil e cento e quarenta e um reais e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

21/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30 às 14:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

SIM

VIGÊNCIA

12 (doze) meses

PRAZO DE ENTREGA

[15 (quinze) dias úteis]



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	4
2.	DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:	4
3.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
4.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
5.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
6.	FASE DE LANCES	6
7.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	6
8.	DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	Erro! Indicador não definido.
9.	HABILITAÇÃO	7
10.	CONTRATAÇÃO	9
11.	SANÇÕES	9
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	9
13.	DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	9
14.	EXECUÇÃO DO OBJETO	9
15.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	9
16.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		12
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....		22
1.	CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	22
2.	CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	22
3.	CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO	23
4.	CLAUSULA QUARTA - DO VALOR.....	23
5.	CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO	23
6.	CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE	23
7.	CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	23
8.	CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	24
9.	CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO	24
10.	CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
11.	CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	26
12.	CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO	26
13.	CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO	26
14.	CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	26
15.	CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES	27
16.	CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	27
17.	CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS	27
18.	CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO	27
ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS		29
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL		30
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO		31
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE		32



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	33
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.....	34
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO.....	35
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 ..	36
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021	37
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.....	38
ANEXO XIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	39
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	40



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 718-2026**

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público por meio da ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. n.º 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 303, de 2025, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 541, de 2010 e demais legislações aplicáveis, que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa [3-DLE-074-2026] e seus anexos, segundo critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e local discriminados a seguir:

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:

Referência de horário: horário de Brasília-DF.

Início do Acolhimento das Propostas: 16/07/2026

Data da Sessão: 21/07/2026 às 08:30

Encerramento da Disputa de Preços: 21/07/2026 às 14:30

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

Endereço eletrônico para envio da proposta, habilitação e lances: (www.bll.org.br)

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de [FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM CÁPSULAS, INJETÁVEIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES] (material de consumo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos.

3.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativo do objeto.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL Compras, ferramenta informatizada adotada pelo Município de Teixeira de Freitas para as disputas eletrônicas, disponível no endereço eletrônico (www.bll.org.br).

4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Teixeira de Freitas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. NÃO poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- i) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3.6. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema utilizado para a disputa, a proposta, devidamente identificada e direcionada a este processo administrativo, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a futura Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.5. A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, bem como em disposições contidas em regulamentos específicos, diretamente no portal de compras, cujo endereço eletrônico encontra-se no preâmbulo deste Aviso.

5.6. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

5.6.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

5.6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus ANEXOS, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para início da disputa;

5.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá enviar junto da proposta inicial, às seguintes declarações:

- a) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL;
- b) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ;
- c) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- d) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- e) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO;
- g) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021;
- h) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021; e



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

i) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir da data e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a Sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no Instrumento Convocatório.
- 6.2. É de inteira responsabilidade da empresa participante O ACOMPANHAMENTO de todas as fases desta Dispensa de Licitação Eletrônica e dos comunicados emitidos pelo sistema e pelo Agente de Contratação que conduz este processo, se responsabilizando pelo ônus da perda de negócios.
- 6.3. Iniciada a fase de disputa, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/lote.
- 6.5. Nos lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do objeto licitado.
- 6.6. O participante pode **excluir, uma única vez, o seu último lance, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema**, quando se tratar de **lance inconsistente ou inexequível**.
- 6.7. O lance ofertado é de exclusiva responsabilidade da empresa participante, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, condutor do processo, **NÃO TEM A OBRIGAÇÃO DE CANCELAR O LANCE** ofertado erroneamente pela participante, embora o participante possa solicitar o seu cancelamento, de maneira justificada, durante a fase de disputa.
- 6.8. Os lances ofertados na fase de disputa **NÃO PODERÃO SER CANCELADOS EM FASE DE HABILITAÇÃO**, sendo desclassificada a proposta/lance que contiver vícios insanáveis nos termos do item 7.6.1 do Instrumento Convocatório e outros aplicáveis.
- 6.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.14. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. A **proposta final** do participante provisoriamente declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Condutor no Sistema Eletrônico e deverá:
- 7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da participante.
- 7.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta, **chave pix** e agência do participante, para fins de pagamento.
- 7.2.3. A proposta vencedora deverá ser readequada/reajustada pelo participante, inclusive sendo detalhado os preços unitários dentro do Sistema BLL Compras, e a sua versão PDF deverá ser preenchida **com o timbre da proponente**, em formato A4.
- 7.2.4. Junto com a proposta comercial as empresas licitantes deverão apresentar catálogo, ou folhetos ilustrativos, Ficha Técnica do produto, de acordo com a especificação no Termo de Referência, a descrição detalhada do produto, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente os produtos ofertados.
- 7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.4. Estando o preço da proposta vencedora acima do estimado pela Administração, ou não, haverá negociação de condições mais vantajosas.
- 7.4.1. O participante provisoriamente vencedor, **que estiver com preço acima do estimado para contratação**, deverá **responder ao pedido de negociação em até 30 (trinta) minutos** da convocação pelo condutor, sob pena de desclassificação, o tempo poderá ser prorrogado a pedido da participante ou a critério do condutor, desde que registrado no chat do sistema e em ata de sessão;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

- 7.4.2. Caso a participante tenha ofertado lance dentro do valor estimado e tenha findado o prazo definido no subitem anterior, não havendo resposta da participante a convocação para negociação, o condutor prosseguirá com a solicitação de envio da proposta final e demais documentos complementares que se fizerem necessários;
- 7.4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
- 7.4.6. Caso o preço ofertado esteja próximo do valor definido no item 7.7.1 para a presunção de inexequibilidade, o condutor do processo poderá dispensar a negociação por proposta mais vantajosa.
- 7.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa eletrônica ou em seus anexos;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
 - 7.6.6. não enviar a proposta retificada e/ou reajustada dentro do prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do condutor, o prazo poderá ser prorrogado a pedido do fornecedor ou a critério da Administração, desde que devidamente justificado.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.1. Considera-se como presunção de **inexequibilidade** àquela proposta que apresentar **desconto igual ou superior à 50%** (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação;
 - 7.7.2. Nenhuma proposta será imediatamente desclassificada por presunção de inexequibilidade sem que antes seja oportunizado ao participante, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que comprove a exequibilidade de sua proposta;
 - 7.7.3. São documentos aptos a comprovar a exequibilidade de seus preços;
 - a) Notas fiscais de compra ou fornecimento;
 - b) Orçamento e/ou cotação realizada pelo participante com seus fornecedores;
 - c) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado ou Público que atestem o fornecimento do objeto licitado em quantidades e preços compatíveis com o item diligenciado;
 - d) Planilha de custos, desde que, acompanhada da comprovação dos preços dos insumos e serviços necessários à plena e satisfatória execução do objeto deste instrumento;
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo condutor dentro do sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. O vencedor será convocado para a **entrega dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) horas**, contados a partir da solicitação do condutor, devendo ser enviados via portal bll.org.br, podendo este prazo ser prorrogado em até no máximo 24 horas a critério da Administração ou a pedido da participante, desde que justificado.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [3-DLE-074-2026]

8.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO XIV – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, em caso de conflito entre a relação de documentos constantes do ANEXO XIV e ANEXO I, prevalecerá a constante do ANEXO I.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Banco de Sanções, e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ;

8.3.1. Para a consulta de fornecedores sendo pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seus sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados pela participante via Sistema BLL Compras, ou caso constatado impossibilidade de seu envio via sistema, por meio alternativo indicado pelo condutor do processo e registrado no chat e em ata de sessão.

8.8. O Condutor também poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões exigidas para fins de habilitação, devendo ser registrado no chat que a documentação foi consultada pelo condutor.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Nos termos do art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 de 01º de abril de 2021, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente:

- a) nas contratações para entrega imediata;
- b) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e
- c) nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.17. O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender com o lance ofertado na disputa será notificado.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

8.19. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22. Para fins de interpretação e condução dos atos deste certame, incluindo, quando aplicável, fases de julgamento, diligências, habilitação, saneamento de erros materiais ou formais, apresentação/complementação de documentos e demais providências correlatas, a Administração consignará como referência interpretativa o entendimento consolidado no Acórdão TCU nº 1211/2021 - plenário, sem prejuízo da observância integral da legislação vigente, do instrumento convocatório e dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

8.22.1. A adoção do entendimento referido neste item não afasta nem substitui as disposições expressas deste Edital e de seus anexos, prevalecendo, em caso de conflito, as regras editalícias e o regime jurídico aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 303/2025.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de contratação.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da contratada e contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os critérios de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 22.141,02 (vinte e dois mil e cento e quarenta e um reais e dois centavos).

14.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal nº 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. GESTÃO/UNIDADE:



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

II. PROJETO ATIVIDADE:

2202 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.91 - Sentenças judiciais

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, na BLL Compras (www.bll.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência Municipal.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora do sistema de disputa.

16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima, também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. O prazo para enviar pedidos de esclarecimentos e impugnação é de 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão pública.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em chat e ata de sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.13. Da Sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

ANEXO V. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [3-DLE-074-2026]

- ANEXO IX. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO
ANEXO X. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21
ANEXO XI. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
ANEXO XII. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.
ANEXO XIII. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Teixeira de Freitas-BA, 16 de julho de 2026.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Autoridade Competente



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM CÁPSULAS, INJETÁVEIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** (material de consumo), cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas neste instrumento, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo caracterizado como comum, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 537, de 28 de dezembro de 2023.
- 1.3. As especificações e as quantidades do objeto a ser adquirido serão detalhadas no ANEXO I do TR.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 5º, do Decreto Municipal n.º 303 de 2025. A presente contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas judiciais nº **8000604-07.2026.8.05.0256**, nº **502886-15.2017.8.05.0256** e nº **8001641-69.2026.8.05.0256**, bem como de demais determinações judiciais correlatas que imponham ao Município o fornecimento dos medicamentos constantes neste procedimento, garantindo a execução tempestiva das decisões judiciais e a continuidade dos tratamentos dos pacientes beneficiários.
- 2.3. A Administração Pública Municipal tem o dever de fornecer medicamentos conforme determinação judicial, em observância ao artigo 196 da Constituição Federal. A ausência desses insumos no momento da exigência pode resultar na necessidade de aquisições emergenciais a preços superiores, além de expor o Município a riscos legais, como o bloqueio de valores dos cofres públicos e a aplicação de penalidades administrativas.
- 2.4. Dessa forma, a contratação desses medicamentos representa uma medida eficiente e responsável, permitindo que a Administração esteja preparada para cumprir as decisões judiciais já existentes com maior agilidade e menor impacto financeiro. A contratação reduz o risco de sanções judiciais e possibilita uma gestão orçamentária mais previsível, evitando a descontinuidade no fornecimento dos medicamentos, que pode acarretar prejuízos à saúde dos pacientes, bem como comprometimento da efetividade das decisões judiciais.
- 2.5. A seleção dos itens a serem adquiridos baseou-se nas demandas decorrentes das decisões judiciais vigentes, considerando os medicamentos atualmente requisitados, de modo a assegurar o atendimento adequado e contínuo das obrigações impostas à Administração Pública. Essa abordagem está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, garantindo uma atuação planejada e estratégica no cumprimento das determinações judiciais

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme disposições a seguir:

MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS		
ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
307	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	983993-78/2026

4. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

- 4.1. A elaboração de estudo técnico preliminar foi facultada, nos termos do § 8º do art. 5º do Decreto Municipal n.º 303, de 2025, assim como do art. 72, I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [3-DLE-074-2026]

- 5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais vigentes, observando rigorosamente as especificações constantes nas prescrições médicas e nas determinações judiciais.
- 5.2. A seleção dos medicamentos deverá considerar os itens efetivamente demandados nas decisões judiciais, contemplando características como princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica, via de administração e apresentação, garantindo a adequação ao tratamento dos pacientes.
- 5.3. A aquisição será realizada conforme a legislação vigente, buscando assegurar condições vantajosas para a Administração, com fornecedores devidamente regularizados e produtos que atendam às exigências sanitárias aplicáveis.
- 5.4. O recebimento dos medicamentos deverá ser acompanhado de conferência quanto à conformidade com as especificações exigidas, integridade das embalagens, prazos de validade e demais requisitos legais e técnicos.
- 5.5. O armazenamento deverá ocorrer em condições adequadas, observando as exigências de conservação dos medicamentos, de modo a preservar sua qualidade, segurança e eficácia durante todo o período de estocagem.
- 5.6. A distribuição e dispensação dos medicamentos deverão ser realizadas de forma controlada e eficiente, assegurando o atendimento tempestivo aos pacientes contemplados por decisões judiciais.
- 5.7. A solução contempla ainda a adoção de medidas para garantia da qualidade dos medicamentos durante todo o ciclo de vida, desde a aquisição até o uso final.
- 5.8. O descarte de medicamentos vencidos, danificados ou impróprios deverá ser realizado em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, assegurando a destinação adequada e evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do contrato:

6.1.1. Requisitos gerais:

- 6.1.1.1. Atendimento à legislação vigente, especialmente às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, com autorização dos órgãos competentes;
- 6.1.1.2. Conformidade com as decisões judiciais e prescrições médicas, quanto ao princípio ativo, dosagem, forma de apresentação e periodicidade de fornecimento;
- 6.1.1.3. Garantia de qualidade e segurança do medicamento, com prazos de validade compatíveis com o consumo previsto;
- 6.1.1.4. O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega não deverá ser inferior a 75% do prazo total de validade, garantindo o uso adequado ao longo do período necessário;
- 6.1.1.5. Regularidade e continuidade no fornecimento, considerando tratar-se de medicamento de uso contínuo e essencial à saúde dos pacientes;
- 6.1.1.6. Entrega em condições adequadas, observando as exigências de transporte e armazenamento do produto;
- 6.1.1.7. Habilitação regular do fornecedor, com comprovação de capacidade legal, fiscal e técnica compatível com o objeto;
- 6.1.1.8. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;
- 6.1.1.9. Não serão aceitos medicamentos manipulados, exceto nos casos em que não haja disponibilidade de medicamento industrializado no mercado, hipótese que deverá ser devidamente justificada;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [3-DLE-074-2026]

6.1.1.10. O fornecedor deverá apresentar capacidade logística de distribuição para assegurar a entrega eficiente nas diversas unidades de saúde;

6.1.1.11. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" nos termos da Portaria GM2.814 de 29 de maio de 1998.

6.1.2. Sustentabilidade:

IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
Geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas e papel)	Adotar o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis; promover campanhas de conscientização para o descarte correto e incentivar a reciclagem.
Emissões de CO ₂ no transporte dos produtos	Priorizar fornecedores com logística sustentável e transporte eficiente, reduzindo a pegada de carbono.
Descarte inadequado de produtos não utilizados	Estabelecer programa de devolução ou coleta para produtos vencidos ou não utilizados, garantindo descarte seguro e responsável.

6.1.3. Indicação de marcas ou modelos: (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.1.3.1. Na presente contratação, será admitida a indicação das marcas constantes no anexo, conforme especificado em cada item, em estrita observância à ordem e às exigências estabelecidas na demanda judicial. Tal medida visa garantir o cumprimento integral da determinação judicial, respeitando as prescrições contidas no referido documento, e assegurando a conformidade com as orientações técnicas que orientam a presente aquisição.

6.1.3.2. A definição das marcas específicas para os medicamentos a serem adquiridos baseia-se em critérios técnicos e na necessidade de garantir a segurança e a eficácia dos tratamentos. A escolha está fundamentada nos seguintes aspectos:

6.1.3.2.1. Histórico de Prescrição Médica e Procura Documentada: Foi constatada a procura por esses medicamentos por meio de prescrições médicas apresentadas por pacientes que buscaram atendimento na rede pública. Como esses medicamentos não estão disponíveis na lista do SUS, não houve retenção das receitas, mas a demanda foi identificada.

6.1.3.2.2. Efetividade e Qualidade Comprovadas: Os medicamentos escolhidos nas demandas judiciais possuem reconhecimento no mercado e comprovação de eficácia, reduzindo riscos de variação na resposta terapêutica e garantindo maior segurança aos pacientes.

6.1.3.2.3. Dessa forma, a exigência da marca específica não apenas assegura a conformidade com as prescrições médicas já observadas, mas também previne problemas na continuidade do tratamento e riscos de judicialização da demanda, promovendo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Garantia de Execução.

7.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Garantia dos Bens.

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [3-DLE-074-2026]

10.1. Condições de Entrega:

10.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h:

10.1.2. As parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretaria Demandante.

10.1.3. As parcelas serão entregues nas seguintes condições:

10.1.3.1. Os medicamentos devem ser transportados em condições que garantam sua integridade, **incluindo temperatura e umidade controladas**, conforme as especificações exigidas para cada item.

10.1.3.2. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada, nas condições de temperatura exigidas nos rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

10.1.3.3. Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas do Decreto Municipal n.º 517, de 2023 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

11.7. O fiscal do contrato deverá:

11.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, dos vícios e/ou defeitos observados, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

11.7.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV),



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [3-DLE-074-2026]

e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V).

11.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

11.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Da Medição

12.1.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo gestor do contrato.

12.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

12.1.1.1.2. deixar de fornecer, ou fornecer os bens contratados sem a qualidade mínima exigida;

12.1.1.1.3. deixar de cumprir as condições de entrega estabelecidas, fornecendo os bens em quantidade, qualidade ou especificações inferiores às exigidas pela Administração.

12.2. Do Recebimento

12.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e da documentação exigida para o pagamento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

12.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.3. Da Liquidação e Pagamento

12.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.2.1. a data da emissão;

12.3.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.2.3. o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [3-DLE-074-2026]

- 12.3.2.4.** o valor a pagar; e
- 12.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 12.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.3.5.** A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, acerca da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.3.6.** Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, acerca da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.
- 12.3.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Para recebimento via PIX, o contratado deverá informar previamente sua chave PIX (CPF/CNPJ, e-mail, telefone ou chave aleatória) vinculada ao mesmo CPF/CNPJ constante do contrato. Vedado o pagamento a contas de terceiros.
- 12.3.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.3.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. REAJUSTE

- 13.1.** Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta comercial, em observância à legislação vigente.
- 13.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e ainda após a Pesquisa de Preços, que devem demonstrar a vantajosidade.
- 13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4.** No caso de atraso ou na divulgação do(s) Índice(s) de reajustamento, o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).
- 13.5.** Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

13.6. Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão o novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

14.2. Comunicar à CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

14.4. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências em relação às especificações exigidas ou que sejam rejeitados pela fiscalização do contrato;

14.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

14.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

14.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

14.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

14.10. Assegurar que os medicamentos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à composição, concentração, forma farmacêutica e apresentação;

14.11. Observar rigorosamente as condições adequadas de transporte, incluindo controle de temperatura, umidade e demais requisitos de conservação, conforme as características de cada medicamento;

14.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento e substituição de medicamentos que apresentem desvios de qualidade, contaminação, vencimento ou qualquer irregularidade identificada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir a Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos bens;

15.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [3-DLE-074-2026]

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

15.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

15.7. Dar ciência dos motivos da recusa do recebimento dos bens que estejam em desconformidade com os padrões de qualidade ou fora das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas daí decorrentes;

15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

15.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

15.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

15.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

16.2.2. **Multa**:

16.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

16.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

16.2.2.2. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.6, 16.1.6 e 16.1.7 do item 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12 do item 16.1, bem como os subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

17.1.1. O contratado será selecionado por meio de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.1.2. O objeto da contratação é divisível em itens, tendo em vista a ampla participação de licitantes, possibilitando maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

17.1.3. O parcelamento da solução é a regra (art. 40, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021), devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

17.2. Forma de Fornecimento.

17.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

17.3. Qualificação Técnica:

17.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica:

17.3.2.1. Comprovante de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde - ANVISA e publicada em Diário Oficial da União (DOU).

17.3.2.2. Alvará ou Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL competente.

17.3.2.3. Registro Sanitário do produto - a empresa vencedora deverá apresentar prova de registro do produto ou insumo emitido pela ANVISA ou cópia de publicação do Diário Oficial da União, do ano vigente.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público após cotação do Departamento COMPRAS.
- 18.2.** Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1.** As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. GESTÃO/UNIDADE:

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

II. PROJETO ATIVIDADE:

2202 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.91 - Sentenças judiciais

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa XXXXXX, da forma como abaixo melhor se infere.

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º XXX/202X, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, situada no endereço ____, nº ____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) ____, profissão ____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado(a) no endereço ____, nº ____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 718-202 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 303, de 2025, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 541, de 2010 e demais legislações aplicáveis, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º [3-DLE-074-2026], mediante as exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de **[FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM CÁPSULAS, INJETÁVEIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES]** (material de consumo), Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 537, de 28 de dezembro de 2023.

1.4. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
Valor Total:			Valor Total por extenso:			

* O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarregamento bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.5.3. A Proposta do contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [3-DLE-074-2026]

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. a data da emissão;

5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.4. o valor a pagar; e

5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado a partir da apresentação do orçamento estimado em XXXXXXXX.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação e comprovação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7. CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

7.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

7.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

7.10. Assegurar que os medicamentos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à composição, concentração, forma farmacêutica e apresentação;

7.11. Observar rigorosamente as condições adequadas de transporte, incluindo controle de temperatura, umidade e demais requisitos de conservação, conforme as características de cada medicamento;

7.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento e substituição de medicamentos que apresentem desvios de qualidade, contaminação, vencimento ou qualquer irregularidade identificada.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos serviços prestados;

8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

8.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

8.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de [15 (quinze) dias úteis], contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. As parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretaria Demandante.

9.4. As parcelas serão entregues nas seguintes condições:



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

9.5. Os medicamentos devem ser transportados em condições que garantam sua integridade, incluindo temperatura e umidade controladas, conforme as especificações exigidas para cada item.

9.6. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada, nas condições de temperatura exigidas nos rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

9.7. Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros

9.8. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

9.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10. CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. **Multa**:

10.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitem 1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas do Decreto Municipal n.º 517, de 2023 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

13.7. O fiscal do contrato deverá:

13.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

13.7.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V).

13.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

13.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará extinção do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

- 14.4.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 14.4.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 14.4.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.4.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 14.5.** A extinção do contrato poderá ser:
- 14.5.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 14.5.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 14.5.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.6.** A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

I. GESTÃO/UNIDADE:

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

II. PROJETO ATIVIDADE:

2202 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.91 - Sentenças judiciais

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1.** Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXX de 2026.

Secretária Municipal de Saúde

Mat. n.º XXXXXX / Decreto n.º XXX.202X



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º [3-DLE-074-2026]

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de [FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM CÁPSULAS, INJETÁVEIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES] (material de consumo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE	(XX)
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	/ /
CHAVE PIX	

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001						
002						
003						
VALOR TOTAL: R\$			VALOR POR EXTENSO:			
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias		Assinatura do Representante legal da empresa				

Observação importante para o envio da Proposta Inicial: A participante deverá enviar a PROPOSTA INICIAL preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada: A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718-202

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que possui pleno conhecimento de todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718-202

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data cumpre os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, devendo manter esta condição durante a vigência do contrato, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Inciso I do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718-202

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(☐) Que **NÃO** possuímos a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718-202

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718-202

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº [3-DLE-074-2026], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº [3-DLE-074-2026] não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº [3-DLE-074-2026], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº [3-DLE-074-2026] quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº [3-DLE-074-2026] não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº [3-DLE-074-2026] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº [3-DLE-074-2026] não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718-202

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que, em atendimento ao previsto no §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não emprega agente público municipal em seu quadro técnico, envolvidos direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato. Declaro ter observado as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou ainda emprego, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718-202

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº,
bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente
por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** para os devidos fins que:

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

() Esta empresa está desobrigada a contratar e reservar cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para Reabilitado da Previdência Social, visto que seu quadro de funcionários não ultrapassa 100 (cem) ou mais empregados.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718-202

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº,
bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente
por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não está incursa em qualquer das hipóteses de
impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora
do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718-202

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO XIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA

- ☐ PROPOSTA COMERCIAL INICIAL- ASSINADA E COM TIMBRE
- ☐ CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA E/OU REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE

DECLARAÇÕES

- ☐ DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
- ☐ DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ☐ DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- ☐ DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7, XXXIII, CF
- ☐ DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO
- ☐ DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
- ☐ DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
- ☐ DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ☐ DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO O TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ☐ CARTÃO DE CADASTRO DO CNPJ
- ☐ ATO CONTITUTIVO/CONTRATO SOCIAL
- ☐ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS COM CPF
- ☐ CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (OPCIONAL)

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- ☐ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - MUNICIPAL
- ☐ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - ESTADUAL/DISTRITAL
- ☐ INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES – ESTADUAL/MUNICIPAL
- ☐ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - FEDERAL
- ☐ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - TRABALHISTA
- ☐ CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O FGTS

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- ☐ CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES FALIMENTARES, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- ☐ ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL/PROFISSIONAL
- ☐ COMPROVANTE DE QUE A EMPRESA POSSUI AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).
- ☐ ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM VIGOR, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL COMPETENTE
- ☐ REGISTRO SANITÁRIO DO PRODUTO - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROVA DE REGISTRO DO PRODUTO OU INSUMO EMITIDO PELA ANVISA OU CÓPIA DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DO ANO VIGENTE

CONSULTAS

- ☐ TCU CONSOLIDADA PESSOA JURÍDICA (CONSULTADO PELO CONDUTOR)
- ☐ TCU INIDÔNEOS - PESSOA FÍSICA (CONSULTADO PELO CONDUTOR)
- ☐ CGU CEIS/CNEP - PESSOA FÍSICA (CONSULTADO PELO CONDUTOR)
- ☐ CNJ IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PESSOA FÍSICA (CONSULTADO PELO CONDUTOR)



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [3-DLE-074-2026]

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	ATROPINA 1%:gotas sublinguais.	12,00	FRS	13,87	166,44
002	CITONEURIN 5.000 UI:solução injetável.	6,00	AMP	8,15	48,90
003	Cloridrato de Metilfenidato 18mg:comprimidos das marcas concerta ou fog XR	390,00	CO	7,74	3.018,60
004	LIPIDIOS MCT/LCT 20%:solução endovenosa.	12,00	FR	210,00	2.520,00
005	MULTIVITAMINAS (CERNE):solução endovenosa.	12,00	AMP	36,17	434,04
006	NALTREXONA 50 mg:comprimido.	390,00	CO	4,35	1.696,50
007	QUETIAPINA 300MG:comprimido.	1.080,00	CO	10,00	10.800,00
008	VITAMINA A 10.000 UI:comprimidos.	390,00	CO	0,69	269,10
009	VITAMINA D 2.000 UI:solução oral 10 ml.	24,00	FRS	33,89	813,36
010	VITAMINA E 400 MG:capsulas moles.	2.160,00	CAP	1,03	2.224,80
011	VITAMINA K:solução endovenosa.	48,00	AMP	3,11	149,28
Valor Total: 22.141,02 (vinte e dois mil e centro e quarenta e um reais e dois centavos)					